

TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 02 ao Contrato Administrativo
n. 50/2022**

Processo nº. 25351.936439/2023-18

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato Administrativo nº. 50/2022, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇO S.A, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contratante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 01/05/2023, a partir de quando passará a ser remunerado consoante os valores abaixo especificados:

Descrição	Valor por Empregado	Qd. Empregados por Posto	Qd. Máxima de Postos de Trabalho	Valor Mensal do Posto de Trabalho	Valor Mensal Máximo Postos
Desenvolvedor (Sênior)	R\$ 24.980,13	1	44	R\$ 24.980,13	R\$ 1.099.125,72
Desenvolvedor (Pleno)	R\$ 19.388,81	1	20	R\$ 19.388,81	R\$ 387.776,20
Scrum Master	R\$ 25.693,24	1	14	R\$ 25.693,24	R\$ 359.705,36
TOTAL MENSAL					R\$ 1.846.607,28
TOTAL ANUAL PÓS ADITIVO COM DISSÍDIO				R\$ 22.159.287,36	
TOTAL GLOBAL 12 meses				R\$ 22.159.287,36	

1.2. Os valores do contrato foram repactuados para o

período de 01/05/2023 a 15/12/2024, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data base da categoria, com base na CCT 2023/2024, em 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), e o auxílio-alimentação passou de R\$ 32,17 (trinta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

1.3. O percentual indicado foi obtido na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, com registro no MTE: DF000552/2023 conforme documentos SEI n.º 2669198.

1.4. Os valores da repactuação estão discriminados na planilha de cálculo SEI 2957617, parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente apostilamento tem o valor de **R\$ 1.325.781,76** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor a ser incrementado no contrato.

2.2. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará de **R\$ 21.275.863,40** (vinte e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 22.159.287,36** (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.3. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2957617.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 44.171,20** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) com vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** para que a mesma some um total de **R\$ 1.107.964,37** (um milhão, cento e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002
- Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO
para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.92.40 - SERVICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Empenho: 2024NE000648 (SEI 2967345) - R\$
442.357,80

Natureza da despesa: 33.90.40.21 - SERVICOS
TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Empenho: 2024NE000506 (SEI 2967299) - R\$
846.614,63

Plano Interno: CT0502022

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A repactuação de preço está previsto na cláusula sexta do contrato, que nos remete ao item 13 do Termo de Referência.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAf



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 17/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2968309** e o código CRC **C51CB95D**.

Referência: Processo nº
25351.936439/2023-18

SEI nº 2968309